



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

4ª VARA CRIMINAL E EXECUCOES PENAIIS - PALMAS

Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

criminal4palmas@tjto.jus.br



MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 0032648-40.2018.8.27.2729.01.0002-07

Data de validade: 12.11.2035

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

Informações da pessoa procurada

Nome: JAIMESON ALVES DA ROCHA	RJI: 181025859-03	
Alcunha: JAIME BOMBADO	Sexo: Masculino	Data de Nasc.: 17.12.1988
RG: null SSP-PI	CPF: 042.713.043-36	
Nome da Mãe: MARIA ELIZABETE ALVES DA COSTA		
Nome do Pai: ADERSON ALVES DA ROCHA		
Natural de: Teresina, PI	Profissão: Montador	
Marcas e Sinais: VÁRIAS TATUAGENS ESPALHADAS PELO CORPO ,		
Identificação Biometria:		
Endereços:		
Logradouro: Loteamento Machado - Chácara 54 - C 01, Lote 10, Complemento: Zona Rural, Cidade: Palmas, UF: TO, CEP:		
Logradouro: Acesso FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, nº: 2137, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, UF: MA, CEP:		
Telefones: Não informado		

Informações Processuais

Nº do processo: 0032648-40.2018.8.27.2729
Órgão Judicial: 4ª VARA CRIMINAL E EXECUCOES PENAIIS - PALMAS - Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins
Espécie de Prisão: Definitiva
Local de Ocorrência: PALMAS - TO
Tipificação Penal: Lei: 2848, art. 157, § 2º
Lei: 2848, art. 157, § 2º
Lei: 2848, art. 157, § 2º
Lei: 11343, art. 28
Lei: 10826, art. 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido
Lei: 11343, art. 35 - Associação para o Tráfico
Lei: 11343, art. 33 - Tráfico de drogas
Lei: 2848, art. 157, § 2º

Teor do Documento: O(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente mandado de prisão, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, manda a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição ou qualquer autoridade policial competente e seus agentes, a quem for apresentado, que PRENDA e RECOLHA a qualquer unidade prisional, à ordem e disposição deste juízo, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.

Síntese da Decisão: DECISÃO Informou-se no mov. 298 que a pessoa apenada acima identificada praticou novo crime no curso da execução, tipificado nos arts. 331, 329, e 129, todos do CPB, conforme IP nº 0044504-25.2023.8.27.2729. Instado a manifestar o representante do Ministério Público opinou pela regressão provisória de JAIMESON ALVES DA ROCHA ao regime fechado. Nesta hipótese, é cabível a regressão de regime, valendo destacar que a jurisprudência sedimentada tende no sentido da inexigibilidade de prévia oitiva da pessoa apenada para a imposição da medida em caráter provisório (STJ: HC 533286/SP, julgado em 05/12/2019, AgRg no HC 516443 / SP, julgado em 22/10/2019, etc). Destaco que a natureza do novo crime revela que a pessoa apenada não está caminhando rumo à almejada ressocialização. Assim sendo, com fundamento no art. 118, inciso I, da LEP, decido pela regressão cautelar da pessoa apenada ao regime fechado. Por conseguinte, determino a expedição do mandado de prisão por meio do BNMP, bem assim que o documento seja encaminhado para a POLINTER. Cumprido o mandado, inclua-se o processo na pauta para a



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

4ª VARA CRIMINAL E EXECUCOES PENAIS - PALMAS
Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins
criminal4palmas@tjto.jus.br



MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 0032648-40.2018.8.27.2729.01.0002-07

Data de validade: 12.11.2035

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

realização da audiência de justificação. Intimem-se. Palmas, 11 de abril de 2024. Allan Martins Ferreira Juiz de Direito

Observação: Não informado

Local e Data: Palmas, 25 de Abril de 2024.